



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

Nº 454

CACHOEIRINHA - TO

sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETO Nº 094/2024</i>	<i>1</i>
<i>DECRETO Nº 095/2024</i>	<i>1</i>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 094/2024

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL (LONG NECK) NO 32º ANIVERSÁRIO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**, senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que se aproxima o 32º Aniversário de Emancipação Política do município de Cachoeirinha/TO, a ser realizado no dia 10 e 11 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que em edições anteriores da festividade, a venda de bebidas em garrafa de vidro não retornável (Long Neck) causou diversos transtornos a segurança de todos e ao meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafa de vidro não retornável (Long Neck) no período da festa em comemoração ao 32º Aniversário de Emancipação Política do município de Cachoeirinha/TO, durante os dias 10 e 11 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único - Os comerciantes locais ou vendedores ambulantes que descumprirem a proibição constante no Caput deste artigo poderão ser multados e em caso de reincidência ter cassado seu alvará de funcionamento após o devido processo legal.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de barracas/tendas ou semelhantes que não estejam englobados dentro do Projeto Municipal encaminhado ao corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha-TO, 06 de fevereiro de 2024.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2024

Cachoeirinha, 09 de Fevereiro de 2024.

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no Município de Cachoeirinha - TO e dá Outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, em virtude do feriado nacional de carnaval dia 13 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos nove (09) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 454